

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Municiamento

Responsável pela Demanda: 1º TEN (RM2-S) THAIANE

Telefone: (22) 2621-4052

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Os serviços incluídos nesta formalização de demanda visam à manutenção da limpeza das caixas de gordura, garantindo, assim, as adequações sanitárias. Esta Dispensa resultará em um contrato de 1 (um) ano, de modo a possibilitar que as atividades sejam realizadas periodicamente, conforme listado na descrição detalhada.

2. Quantidade de material a ser adquirido

ITEM	QUANTIDADE	UF
Serviço de limpeza de caixa de gordura	676	m³

3. Descrição detalhada do serviço a ser prestado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD total/UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de Fossa/Esgoto/Boca de Lobo/Caixa de Gordura - Serviço de esgotamento, incluindo limpeza interna com hidrojateamento, incluindo a retirada de crostas de gordura nas anteparas e aplicações de saneantes destinados à eliminação de animais nocivos comuns ao ambiente. Condições de Execução: - O serviço será realizado bimestralmente, podendo, a critério da Contratante, ser solicitado em outros períodos inferiores ou superiores conforme a demanda. <u>O contrato de execução decorrente terá a validade de 2 anos;</u>	16527	676/m³	R\$ 96,04	R\$ 64.923,04

	- O serviço, decorrente de requisição, será considerado finalizado, para fins de liquidação de nota fiscal e posterior pagamento, após a entrega de certificado técnico assinado pelo técnico responsável ao final da serviço; - O serviço contratado e seu valor homologado deverá compreender o serviço completo em cada requisição, independente da quantidade de vezes do emprego de veículo com capacidade de tanque e hidrojateamento necessários no dia da execução do serviço agendado. Logo, em nenhuma hipótese deverá ser cobrado valores a maior por necessidade de vinda reiterada de caminhões com sistema de hidrojateamento e tanque para a execução do serviço requisitado, ficando às expensas da contratada esse gasto; - O prazo para os agendamentos pela contratante iniciar-se-á após decorridos 3 (três) dias úteis do envio do empenho; - O prazo mínimo entre a data de envio de pedido de agendamento pela contratante até o efetivo dia da execução dos serviços requerido deverá ser de 2 (dois) dias úteis; - A partir do recebimento da pedido de agendamento pela contratante, a empresa terá o prazo de até 1 (um) dia útil, antes da data solicitada para o serviço, para resposta e confirmação acerca da execução do serviço na data marcada, ou apresentação de fatos comprobatórios para a impossibilidade de atendimento, sendo o serviço, automaticamente, reagendado para o dia útil seguinte; - A contratante poderá, de ofício ou comum acordo simples, no prazo de até 1 dia útil antes da data agendada para execução do serviço, cancelar a solicitação, sem custo adicional ou frustração contratual, procedendo a novo agendamento, conforme necessidade; e - O serviço será realizado no seguinte endereço: Rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, na cidade de São Pedro da Aldeia, RJ.				
--	---	--	--	--	--

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem

comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.		
5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da Solicitação de Empenho (SOLEMP).		
6. Estimativa da Despesa		
A estimativa da despesa é de R\$ 64.923,04 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos) e tomou como base a cotação efetuada no Banco de Preços.		
	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 65.492,11/125.451,15?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59/ 125.451,15?		X
7. Parecer Jurídico		
Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”		
8. Requisitos de Habilitação		
Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade, será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências. Para análise de qualificação técnica, será exigida a comprovação de experiência prévia na prestação dos referidos serviços.		
9. Razão de escolha do contratado		
A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.		
10. Justificativa do Preço		
Somente será aceita proposta que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, reforçará a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.		

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 1ºTEN(RM2-S) 23.3687.21 THAIANE
Fiscal Técnico: 1ºSG-CO 05.0298.56 ROMUALDO
Fiscal Administrativo: SO-CO 96.0089.54 EVALDO

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

JOÃO LUIS BORBA FERNANDES
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Municiamento
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

THAÍS EVELIN SANTOS DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta (IM)
Vice-Diretora
Agente Fiscal